CONTRATO N° 1008202602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

ADESÃO Nº 002/2026

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI e a Empresa J DOS S CHAVES, CNPJ Nº 32.653.381/0001-02.

A **Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI**, com sede no(a) Praça Nossa Senhora Aparecida, 34, Centro, Bertolínia - PI, CEP: 64870-000, na cidade de Bertolínia – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, neste ato designado **CONTRATANTE**, representada pela Exmo. Sr. **Rodrigo da Rocha Martins**, inscrito no CPF sob n° 787.149.153-91 e de outro lado, a empresa **J DOS S CHAVES,** CNPJ Nº 32.653.381/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à Av. Manoel Ribeiro da Fonseca. Nº 1250, Andar 1, Sala 02, Centro - Guadalupe-PI, neste ato representada pelo Sr. **Joel dos Santos Chaves**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 978.045.333-49, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025**,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0007498/2025 do Município de Guadalupe-PI, tendo justo e acordado celebram o presente contrato, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO, E PEQUENO PORTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

O valor que a Administração poderá pagar será de R$ 683.350,00 (seiscentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste Contrato se dará da seguinte forma:
Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO, E PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 500 - FPM/ICMS/IPVA/ RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS/TESOURO.
Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal; 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 13 392 1130 2078 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura , acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.
c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.
d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos da Lei 14.133/21, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ACRÉSSIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, assim como aditivar pelo mesmo período o prazo de vigência, conforme determina a lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes

do contrato, cabe à CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
f) Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na **Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do CONTRATO, bem como por quaisquer que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste CONTRATO.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato, na forma da Lei 14.133/21.
f) A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.
g) Manter a documentão do veículo e seguros em dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA responde pela má ou inadequada execução de quaisquer serviços deste contrato, obrigando-se a refazer às suas expensas, inclusive com fornecimento de materiais, se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Além das multas previstas no parágrafo primeiro, o Município poderá ainda aplicar à contratada pela inexecução total ou parcial do contrato as seguintes sanções:

a) Advertências;
b) Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o município por prazo não superior a 02(dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Parágrafo Terceiro – As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas na **Lei 14.133/21** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos na **Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO portador do CPF: 017.513.943-10, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Manoel Emídio– PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bertolínia – PI, 10 de agosto de 2026.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
Contratante

J DOS S CHAVES
CNPJ Nº 32.653.381/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°_____RG/CPF nº _____

2°_____RG/CPF nº _____

ANEXO

| LOTE 1 (50%) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Produto** | **Marca** | **QNT** | **UNIDADE** | **VALOR ITEM** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações:-14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m | SERVIÇO | 4 | Diaria | R$ 10.490,00 | R$ 41.960,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m | SERVIÇO | 4 | Diaria | R$ 6.600,00 | R$ 26.400,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 5.260,00 | R$ 21.040,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo. ao palco. | SERVIÇO | 17 | Unidade | R$ 2.480,00 | R$ 42.160,00 |
| 5 | Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária. | SERVIÇO | 25 | Diaria | R$ 420,00 | R$ 10.500,00 |
| 6 | Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária. | SERVIÇO | 10 | Diaria | R$ 1.279,00 | R$ 12.790,00 |
| 7 | ARQUIBANCADA COM 06(SEIS) DEGRAUS MEDINDO 15 METROS - COM COBERTURA | SERVIÇO | 6 | Diaria | R$ 8.100,00 | R$ 48.600,00 |
| 8 | Banheiro Químico | SERVIÇO | 20 | Diaria | R$ 376,00 | R$ 7.520,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ESTRURURA DE ALUMÍNIO - grid p-30 medindo 60 metros | SERVIÇO | 10 | Diaria | R$ 2.029,00 | R$ 20.290,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | R$ 231.260,00 |
| **LOTE 2 (50%)** | | | | | | |
| 1 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mies sennreiser 2 mies akg d-112. | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 19.574,00 | R$ 78.296,00 |
| 2 | SISTEMADE NORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de níveis regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mies sennreiser 2 mies akg d-112. | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 9.290,00 | R$ 37.160,00 |
| 3 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de níveis local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas Is9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mies sennreiser 2 mies akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo. | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 5.545,00 | R$ 22.180,00 |
| 4 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de níveis nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lâmpadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000 | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 14.669,00 | R$ 58.676,00 |
| 5 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 6.511,00 | R$ 26.044,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lâmpadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000 | | | | | |
| 6 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lâmpadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512 | SERVIÇO | 4 | Unidade | R$ 4.821,00 | R$ 19.284,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 | SERVIÇO | 5 | Unidade | R$ 4.749,00 | R$ 23.745,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 | SERVIÇO | 5 | Unidade | R$ 6.993,00 | R$ 34.965,00 |
| 9 | GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO. | SERVIÇO | 7 | Unidade | R$ 5.420,00 | R$ 37.940,00 |
| 10 | Testeira de Led 3,12x1m | SERVIÇO | 5 | Unidade | R$ 7.300,00 | R$ 36.500,00 |
| 11 | Som Mecânico Automotivo | SERVIÇO | 7 | Unidade | R$ 4.000,00 | R$ 28.000,00 |
| 12 | GRUPO GERADOR SILENCIADO 100 KVA CABINADO E ABASTECIDO. | SERVIÇO | 7 | Unidade | R$ 2.600,00 | R$ 18.200,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | R$ 420.990,00 |
| **LOTE 3 (50%)** | | | | | | |
| 1 | Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação. | SERVIÇO | 25 | Diaria | R$ 180,00 | R$ 4.500,00 |
| 2 | Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração | SERVIÇO | 7 | Unidade | R$ 3.800,00 | R$ 26.600,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | R$ 31.100,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | R$ 683.350,00 |